



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

DECRETO Nº 104 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 171/2023 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9027/2023.

O Prefeito de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica deste Município, e;

Considerando a aplicação da Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, e a Emenda Constitucional Nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016, acrescentou o Art. 76-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);

Considerando que a realização de “Transposição e Transferência de saldos **financeiros do Fundo Municipal de Saúde**” de Matutina, relativos aos repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado;

Considerando que a **Transferência** de Saldos Financeiros é a **realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas**, no orçamento de um órgão Secretaria Municipal de Saúde e do mesmo programa de trabalho, e possibilita realocações de recursos **entre categorias econômicas (corrente e capital)**, na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial);

Considerando que a **Transposição** é a realocação de **recursos financeiros entre programas de trabalho**, no âmbito do orçamento **de um mesmo órgão: a Secretaria Municipal de Saúde**, com a possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária, dedicada a um programa, em um outro programa, desde que previsto no Plano Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO
MATUTINA - MG | 38870-000

Considerando que os Saldos Financeiros referem-se aos **saldos de recursos de exercícios anteriores ou de rendimentos de aplicação financeira remanescentes em conta bancária** específica do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o que dispõe no artigo nº 5º da Lei Municipal nº1.166, de 22 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária;

Considerando a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.147, de 03 de julho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias no seu artigo 44 “O Poder Executivo poderá, mediante decreto, **transpor**, remanejar ou **transferir**, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.”

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição e transferência de saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Matutina no valor de R\$392.428,40 (trezentos e noventa e dois mil , quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), relativos aos repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 171/2023 e sua alteração pela Lei Complementar Estadual nº 186/2025.

§1º A Transposição de Saldos Financeiros no valor R\$392.428,40 (trezentos e noventa e dois mil , quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), realocando recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização do recurso em outro programa, conforme previsto no Plano de Transposições e Transferências do município de Matutina, emitido pela SES – Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

§2º As Transposições serão distribuídas nos seguintes valores por categoria econômica:

I - Despesa de Capital: R\$392.428,40 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

§3º As programações orçamentárias serão incorporadas nos seguintes objetos:

I – Aquisição de Ambulância - R\$392.428,40 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Programação	Ficha	Valores
02.03 03.10.302.1004.2058-44.90.52.00	269	392.428,40
Total Geral		392.428,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Matutina, 23 de dezembro de 2025.


GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito Municipal